

Licenciamentos

Licenciamentos de atividades

$$TSA = tme \times vh + ct$$

tme: tempo médio de execução

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, energia, investimentos, etc.)

7 de março de 2014. — A Vogal Secretária, *Filomena Baptista*.
207675134

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Edital n.º 223/2014

José Francisco Gomes Candeias, Presidente da Freguesia de S. João dos Caldeireiros torna público, no uso das suas competências, que o Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços da Freguesia de S. João dos Caldeireiros foi aprovado pelo Órgão Executivo no dia 13 de fevereiro e pelo Órgão Deliberativo no dia 21 de fevereiro de 2014.

O mesmo será submetido à apreciação pública e audição dos interessados, nos termos do artigo 117.º e 118.º do CPA, pelo prazo de trinta dias contado a partir da publicação na 2.ª série do *Diário da República*. Assim, torna-se público que a proposta acima referida se encontra disponível para consulta na sede da Junta de Freguesia, sita em S. João dos Caldeireiros. Os eventuais contributos podem ser remetidos para o

e-mail jf.saojoaocaldeireiros@hotmail.com, para o fax n.º 286 975145 ou para a morada, Freguesia de S. João dos Caldeireiros, Rua Matias Palma, caixa postal n.º 50, S. João dos Caldeireiros, 7750-513 S. João dos Caldeireiros.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, a serem afixados nos lugares de estilo.

25 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Francisco Gomes Candeias*.

ANEXO

Ao presente Regulamento é aditado o capítulo VIII com a seguinte redação:

Artigo n.º	Alinea	Designação	Valor (em euros)
		CAPÍTULO VIII	
		Licenciamentos diversos	
30		Emissão de licença:	
	30.1	Venda ambulante de lotarias	6,36
	30.2	Arrumador de automóveis	6,36
	30.3	Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes	31,80
			307650534



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 26/2014

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Inspeção Regional das Pescas da Secretaria Regional dos Recursos Naturais da Região Autónoma dos Açores e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.

CAPÍTULO I
Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se a todos os trabalhadores em exercício de funções na Inspeção Regional das Pescas da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, doravante designada por Entidade Empregadora Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas e filiados no Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas (STFPSSRA).

2 — O Acordo aplica-se ainda a todos os trabalhadores da Entidade Empregadora Pública que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no STFPSSRA.

3 — Para cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 350.º do Anexo I (regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, estima-se que serão abrangidos 1 trabalhador.

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e vigora pelo prazo de um ano, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

Cláusula 3.ª

Denúncia e sobrevivência

A denúncia e sobrevivência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 4.ª

Período de funcionamento

1 — Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os órgãos ou serviços podem exercer a sua atividade.

2 — O período de funcionamento da Entidade Empregadora Pública tem início às 8h30 e termina às 20h00 de cada dia útil.

Cláusula 5.ª

Período de atendimento

O período de atendimento ao público dos trabalhadores que exercem funções no serviço decorre no horário compreendido entre as 9 horas e as 12h30 e as 14h00 e as 16h30, todos os dias úteis.